



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**LEI N° 2.815/2024**  
**De 08 de janeiro de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE a promover compensação de faixa de terra junto à ATRIO URBANIZADORA LTDA com a finalidade de alterar a rota de acesso ao Povoado Batula, visando ampliar e melhorar desenvolvimento da comunidade local e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a trocar, melhor, compensar faixa de terra junto a ATRIO URBANIZADORA LTDA, permitindo que esta incorpore a sua propriedade faixa de terra relativa à estrada do Povoado Batula, posto que está localizada entre dois imóveis da Urbanizadora, cujas matrículas são nº 46.636 e nº 46.637, compensando o Município com a criação de nova rota, nova estrada de acesso ao aludido povoado, promovendo a urbanização, a pavimentação da via para melhor atender à comunidade local, além da valorização local.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a compensação devendo:

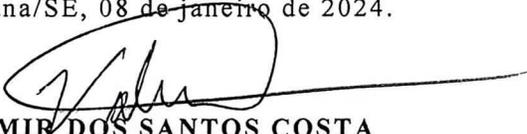
§ 1º. Manter abertas as duas estradas, a saber, a existente e também a que será aberta, até que a nova rota de acesso esteja completamente acabada, pavimentada e apta ao tráfego na região.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consentir o registro imobiliário da incorporação a ser feita pela ATRIO URBANIZADORA LTDA somente quando:

§ 1º. da efetiva construção da nova via, que será custeada pela própria urbanizadora, e também quando da entrega efetiva ao Município de Itabaiana em condições viáveis de trânsito.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabaiana/SE, 08 de janeiro de 2024.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE